

LEI Nº 506/2013

“Autoriza Despesa com FESTA DO PEÃO e dá outras providencias.”

Considerando o apoio da PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL para a realização, na sede do Município, da “Festa do Peão”, a realizar-se no período de 02/05 a 05/05/2013;

Considerando, ainda, a grande repercussão que decorre de tal evento.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás *aprovou* e eu *PREFEITO MUNICIPAL, sanciono* a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a promoção da “FESTA DO PEÃO”, a realizar-se no período compreendido entre 02/05 a 05/05/2013 na sede do Município, podendo pendurar a importância até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, com recursos a serem indicados pela contadoria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2013.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º. Combinado com o Artigo 27 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

19/03/13 a 21/03/13

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças